

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE** E A EMPRESA **JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO PELO CONTRATO Nº 006/PMF/2021, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 09/07/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E REFORMA – FUMAP**, Estado de Pernambuco, sita à Avenida Francisco Freire da Silva, 32, centro, Pernambuco, CNPJ nº 05.330.706/0001-35, neste ato representado pela Sra. **LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES**, Gestora do FUMAP, com endereço na Rua Senador Rui Carneiro, 167, Juripiranga- PB, inscrito no RG nº 3.343.111 e CPF nº 086.130.934-00, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.274.072/0001-55, sediado(a) na Praça Carlos Lira, nº 11, Apto.: 01 – Sala 02, Centro – TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, neste ato representado por **JULIERME BARBOSA XAVIER**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PE sob o nº. 017454/O-9, portador do RG nº. 5552622 SSP/PE e do CPF/MF nº. 031.298.384-06, residente e domiciliado na Avenida Maria Emília Pereira de Albuquerque Azevedo, nº. 12 – CENTRO – TIMBAÚBA/PE. CEP: 55.807-000, nos termos do PROCESSO LICITATORIO 040/PMF/2021 decorrente da Tomada de Preços nº 004/2021, denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebraram o Contrato Nº 035/PMF/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica com conhecimento na área pública para atender os serviços de contabilidade da prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Previdência dos servidores municipais, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA- PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 15,50% (Quatorze virgula cinquenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09 de julho de 2021, proveniente do **processo de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 040/2021**, e posterior termo aditivo, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUA JUSTIFICAVA

- 1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 15,50% (Quatorze virgula cinquenta por cento);
 - 1.1 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de empenho deste termo aditivo.

O Termo de Referência do processo em comento estipula, no item 3.1.21.1, a obrigação de realização de visitas técnicas regulares mínimas de 03 (três) vezes por semana, conforme programação definida

em contrato. No entanto, ao longo da execução contratual, observou-se a necessidade de ampliação do número de visitas semanais para 05 (cinco) vezes por semana, em virtude de diversos fatores operacionais e administrativos, que impuseram maior demanda de suporte técnico presencial, conforme descrito a seguir:

1. Aumento da complexidade operacional na gestão contábil dos entes contratantes, notadamente em decorrência da necessidade de conformidade com as diretrizes da Nova Contabilidade Pública, o que exige acompanhamento técnico mais frequente;
2. Maior demanda por suporte imediato junto às unidades gestoras, especialmente nos períodos de encerramento bimestral e quadrimestral, envio de relatórios contábeis aos órgãos de controle, como TCE-PE, SICONFI e SIOPE, e atendimento a exigências legais de transparência e prestação de contas;
3. Implantação de novos sistemas e rotinas eletrônicas integradas, que demandam acompanhamento técnico presencial para treinamento, suporte e correções em tempo real;
4. Acompanhamento contínuo dos setores administrativos e contábeis, sobretudo para atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como atualizações constantes nas normativas contábeis e fiscais aplicáveis à Administração Pública;
5. Prevenção de falhas na execução orçamentária e financeira, evitando inconsistências que possam comprometer a legalidade e a regularidade das contas públicas. Diante desse novo cenário, houve incremento da equipe técnica mobilizada para o contrato, com consequente aumento dos custos operacionais, o que torna cabível o pedido de aditivo de valor contratual, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável para o caso concreto, especialmente do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, foi fundamentado o ADITIVO DE VALOR diante da inclusão do profissional para suprir as demandas das entidades objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, até a conclusão do prazo contratual, passa de R\$ 3.784,67 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para **R\$ 4.371,29 (Quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) MENSAIS**

CLÁUSULA-QUARTA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ferreiros, 30 de maio de 2025.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES

- Fundo Municipal de Aposentadoria e Reforma/FUMAP–
CONTRATANTE
Gestora do FUMAP

JULIERME BARBOSA XAVIER

Representante Legal da Contratada
CPF nº 031.298.384-06 - RG nº 5552622 – SSP/PE
CONTRADA: **JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP**,
CNPJ/MF sob o nº **19.274.072/0001-55**.

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.